

LEI Nº 4.500, de 09 de maio de 2014 Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenções e auxílios às Instituições que especifica, do Município de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais às Instituições para os Projetos do segmento Criança e Adolescente de Guaratinguetá e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá – CMDCA, relacionadas abaixo:

- Obra Social Santa Cruz
"Projeto Sportlife"
Subvenção Social
- Centro de Equoterapia Arte e Vida
"Projeto Equilíbrio"
Subvenção Social
- Grupo Fraternidade Irmão Altino
"Projeto Caminhar"
Subvenção Social
- Casa Betânia de Guaratinguetá
"Projeto Arte e Corpo em Transformação"
Subvenção Social
TOTALR\$ 405.705,81
Art. 2º Fica ainda, autorizado a conceder auxílios às seguintes Instiuições relacionadas abaixo:
Instiuições relacionadas abaixo: - Obra Social Santa Cruz "Projeto Sportlife" Auxílio
Instiuições relacionadas abaixo: - Obra Social Santa Cruz "Projeto Sportlife"
Instiuições relacionadas abaixo: - Obra Social Santa Cruz "Projeto Sportlife" Auxílio
Instiuições relacionadas abaixo: - Obra Social Santa Cruz "Projeto Sportlife" Auxílio
Instiuições relacionadas abaixo: - Obra Social Santa Cruz "Projeto Sportlife" Auxílio
Instiuições relacionadas abaixo: - Obra Social Santa Cruz "Projeto Sportlife" Auxílio



TOTAL.R\$ 34.168,00





LEI Nº 4.500, de 09 de maio de 2014

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos nove dias do mês de maio de 2014.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra. Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLVIII.